

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Veto as Emendas ao Projeto de Lei nº 2237 / 2004

Anexo ao Processo Nº 663 / 2004

Data: 15/03/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aceitado p/ 4x3

Assunto: Veto as Emendas ao Projeto de Lei 2237 / 2004

Comissão Permanente:

Constituição Justiça e redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

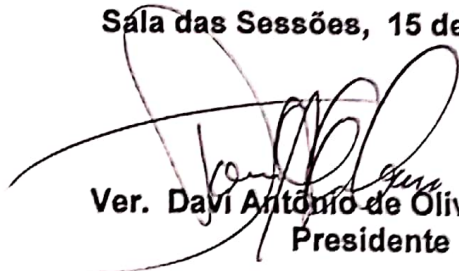
A T O N.º 698

**INCLUI NA PAUTA DOS
TRABALHOS, Veto a Emenda ao Projeto
de Lei 2237 / 2004 do EXECUTIVO**

Ver.Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "P", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, Veto a Emenda ao Projeto de Lei 2237 / 2004 do EXECUTIVO

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de março de 2004



Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de março de 2004



Ver.ª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETARIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



Recebido
em
15/03/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ/RS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Recebi o Projeto de Lei nº2.237/04 aprovado por essa egrégia Câmara de Vereadores, o qual *"Autoriza a Fundação Municipal de Saúde - FUMSA a contratar servidores"*

Usando a faculdade que me confere respectivamente, as Constituições Federal e Estadual, resolvi vetar as emendas do referido Projeto de Lei por inconstitucionalidade, vez que a Lei não pode ter caráter pessoal, e também por contrariedade ao interesse público.

A necessidade de contratação de 01(um) Técnico de Enfermagem em caráter emergencial e temporário, verifica-se pelo fato de haver concursado nesta função em benefício junto ao INSS, e não seria de bom alvitre nem tão pouco economicamente viável que se estabilizasse servidor para a função, sendo que aquele afastado (em benefício) poderá voltar a qualquer momento, ou seja, quando o Instituto Nacional de Seguridade Social lhe conferir alta.

Portanto, verifica-se que a Emenda supressiva que retira a possibilidade de contratação emergencial e temporária pela FUMSA de um Técnico em enfermagem é contrária ao interesse público.

No que se refere a outra emenda, o direito do concursado é a assunção ao emprego público, em tese, em caráter definitivo. O contrato é emergencial e temporário, onde os critérios utilizados são os de aptidão inerentes ao emprego apenas, não sendo necessário prova de seleção ou concurso público.

São as razões que apresento a essa Egrégia Câmara ao vetar, as Emendas, ao Projeto de Lei nº2.237/2004.

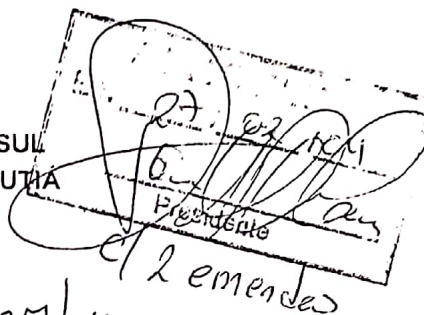
Na expectativa de seu acolhimento, colho a oportunidade para ofertar-lhe, e aos demais integrantes desse Poder, minhas saudações.

Cordialmente,


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2237/04

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR
SERVIDORES.**

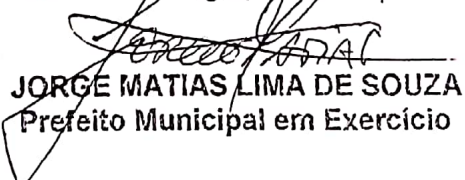
JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em
Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a
contratar 04 (quatro) Serventes, 01 (um) Técnico em Enfermagem e 01 (uma) cozinheira,
pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, conforme carga
horária e salários definidos na Lei 1719/2002.

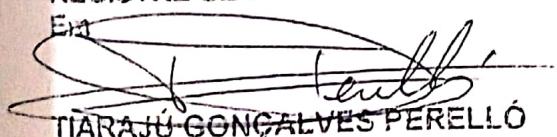
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26/02/04


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador NELSON MAGAGNIN FILHO, abaixo – firmado,
vem na forma regimental, apresentar a seguinte emenda:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2237/2004

EMENDA Nº 01

No artigo 1º suprimi a função de *um técnico de enfermagem*.

EMENDA nº 02

Acrescenta parágrafo ao artigo primeiro do Projeto de Lei nº
2237/2004.

Parágrafo Único – Para efetivar as contratações citadas neste
artigo deverá ser obedecida a ordem cronológica dos aprovados para a função no
concurso vigente.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2004

Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 550 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5433 - E-mail: camarabutiá@terra.com.br

**Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo n.º: anexo ao 551/03

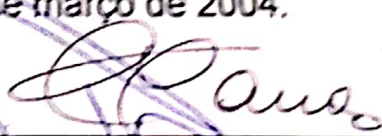
Data: 16/03/04

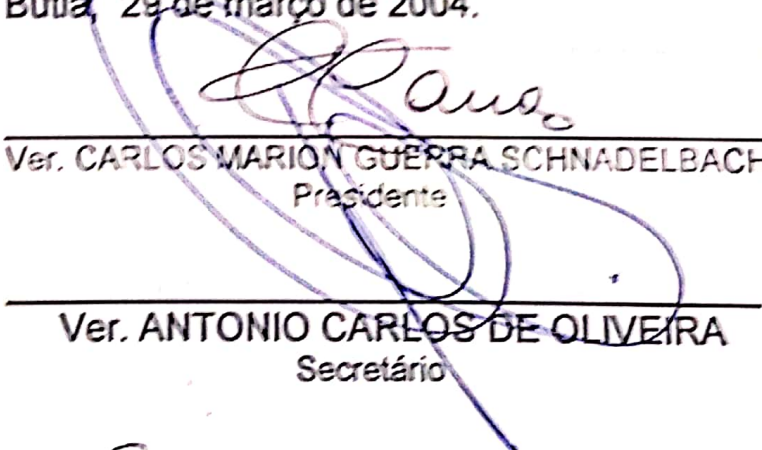
Referência : Veto às emendas 1 e 2 do PL 2237/04

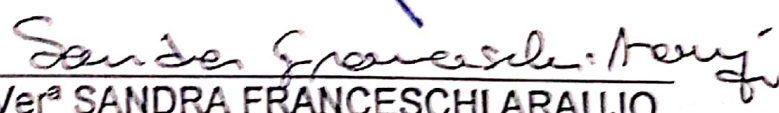
Presidente: Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

Este processo trata do Veto as emendas 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 2237/04 do Poder Executivo- na análise do mesmo, esta Comissão exara parecer acatando o veto, pois as emendas ao referido Projeto de Lei tratam de organização administrativa, sendo que estas, devem ser de iniciativas dos Poderes Executivos.

Butiá, 29 de março de 2004.


Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH
Presidente


Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário


Verª SANDRA FRANCESCHI ARAUJO

Voto contrário ao relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

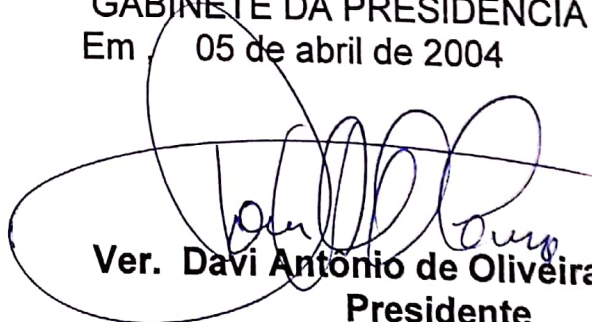
AUTÓGRAFO n.º 671 / 2004 .

**VETO AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 2237 / 2004, DO
EXECUTIVO.**

DATA: 15 de março de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **ACATOU**, em Sessão ordinária, o Projeto de Lei n° 663 / 2004, do Executivo, por 7 x 3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 05 de abril de 2004



Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO		
Data		Resultado
27.02.04		Aprovado por unanimidade c/ 2 emendas.
OBSERVAÇÕES		
Data		Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

Projeto de Lei nº 2.237, do Executivo

COMISSÕES PERMANENTES DE

S. E. T.

PROCESSO Nº 663 DATA 27, 02, 04

PROMOVENTE: Projeto Municipal

ASSUNTO: Autoriza a Fundação Municipal de Saúde - FUNSA a contratar serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 682

**INCLUI O, Projeto de lei nº
2237/2004 do executivo, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.**

Ver.Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de lei nº 2237/2004 do executivo

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de fevereiro de 2004

Ver. GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 26 de fevereiro de 2003.

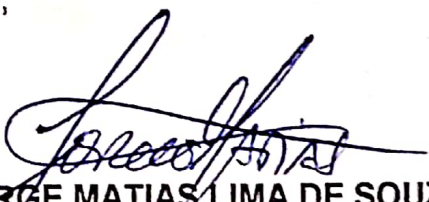
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar servidores.

As contratações solicitadas justificam-se conforme of. da Diretora Administrativa, daquela Casa de Saúde, em anexo, que especifica com clareza a necessidade devido que os servidores titulares da referias vagas permanecem em benefício.

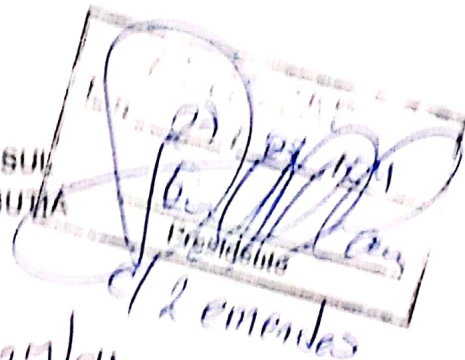
Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2237/04

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR
SERVIDORES.**

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar 04 (quatro) Serventes, 01 (um) Técnico em Enfermagem e 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1719/2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

26/9/2004
Jorge Matias Lima de Souza
JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

Tiara J. Gonçalves Perello
TIARAJU GONÇALVES PERELLO
Procurador do Município

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

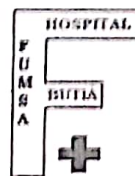
CGC N.º 90.260.480/0001-12

INSC. EST. N.º 176/0013304

HOSPITAL DE BUTIÁ

Av. HONÓRIO HERMETO N.º 310 - FONE/FAX 652-1573

E-mail: hospitaldebutia@lg.com.br



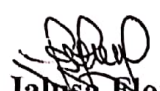
Butiá, 20 de janeiro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através deste solicitamos que seja encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores com o pedido de prorrogação dos prazos dos contratos emergenciais da FUMSA, pelo prazo mínimo de 90 dias já que os servidores titulares das referidas vagas continuam em benefício. A seguir listagem das vagas e término de contrato.

Descrição da Vaga	Nº de Contratos	Término do Contrato
Serventes	02	09/03/2004
Serventes	02	26/03/2004
Técnica de enfermagem	01	20/03/2004
Cozinheira	01	18/03/2004

Sem mais na certeza do seu pronto atendimento, desde já agradeço renovando protestos de alta estima e consideração.


Fatima Jalusa Flores Oliveira
Diretora Administrativa

Ilmo Senhor:
Jorge Matias Lima de Souza
Prefeito em exercício
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador NELSON MAGAGNIN FILHO, abaixo – firmado,
vem na forma regimental, apresentar a seguinte emenda:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2237/2004

EMENDA Nº 01

No artigo 1º suprimi a função de *um técnico de enfermagem*.

EMENDA nº 02

Acrescenta parágrafo ao artigo primeiro do Projeto de Lei nº
2237/2004.

Parágrafo Único – Para efetivar as contratações citadas neste
artigo deverá ser obedecida a ordem cronológica dos aprovados para a função no
concurso vigente.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2004

Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2237/2004

REDAÇÃO FINAL

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A
CONTRATAR SERVIDORES.**

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em
Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a
contratar 04 (quatro) Serventes, e 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 90 (noventa) dias,
podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei
1719/2002.

Parágrafo Único – Para efetivar as contratações citadas neste artigo
deverá ser obedecida a ordem cronológica dos aprovados para a função no concurso vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 282 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutiá@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2237/2004

REDAÇÃO FINAL

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A
CONTRATAR SERVIDORES.**

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em
Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a
contratar 04 (quatro) Serventes, e 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 90 (noventa) dias,
podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei
1719/2002.

Parágrafo Único – Para efetivar as contratações citadas neste artigo
deverá ser obedecida a ordem cronológica dos aprovados para a função no concurso vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

*** PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

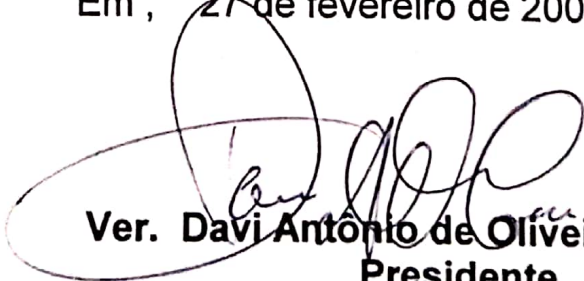
AUTÓGRAFO n.º 655 /2004 .

PROJETO DE LEI Nº 2237, DO EXECUTIVO.
DATA: 27 de fevereiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa ,Aprovou, com duas emendas ,em Sessão, o Projeto de Lei nº 2237, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em , 27 de fevereiro de 2004



Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**PROJETO DE LEI 2237 DO
EXECUTIVO**

DATA: RESULTADO:

27/02/04 AP UNANIMIDADE

PROCESSO Nº. 663

DATA: 27/02/04

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO: AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA
A CONTRATAR SERVIDORES**